
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas e formação de **Cadastro de Reserva**. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e supervisão da Comissão nomeada na Portaria nº 404/2025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo Simplificado, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra e suas alterações sucedâneas, em especial a Lei Municipal 971/2024 bem como regulamentos internos do Município de Mauá da Serra. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela Comissão nomeada para tal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se para o preenchimento de vagas e formação do **CR – Cadastro de Reserva** da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra e, dentro do prazo de validade do referido Processo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e os contratos serão regidos pela CLT.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas dependências da Casa Lar São Bento, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:



- a) Anexo I: Requerimento de Inscrição;
- b) Anexo II: Declaração;
- c) Anexo III: Quadro de pontuações;
- d) Anexo IV: Formulário de Interposição de Recurso;
- e) Anexo V: Cronograma.

1.8 Quadro de vagas:

QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS

Cargo	Vagas	Escolaridade
Cuidador Social	02 vagas + Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo
Cozinheiro	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental
Serviços Gerais	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. Das vagas disponíveis, jornada de trabalho e remuneração:

Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração
Cuidador Social	02 vagas + Cadastro de reserva para o sexo feminino. DIURNO e NOTURNO Cadastro de reserva para o sexo masculino. NOTURNO	07h00min às 19h00min OU das 19h00min às 07h00min (Regime de Escala 12 X 36).	R\$ 1.927,02 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e dois centavos) (Salário Base) R\$ 191,42 Auxílio Alimentação Adicional Noturno (somente para o turno da noite)
Cozinheiro	Cadastro de reserva para o sexo feminino e masculino. DIURNO	07h00min às 19h00min (Regime de Escala 12 X 36).	R\$ 1.629,36 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) (Salário Base) R\$ 191,42 Auxílio Alimentação
Serviços Gerais	Cadastro de reserva para o sexo feminino e masculino. DIURNO	07h00min às 19h00min (Regime de Escala 12 X 36).	R\$ 1.566,69 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) (Salário Base) R\$ 191,42 Auxílio Alimentação

Local de atuação: CASA LAR SÃO BENTO



CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato dar-se-á **por meio presencial na CASA LAR SÃO BENTO** situada na **Rua São Judas Tadeu nº 900, Centro, Mauá da Serra, PR, CEP 86.828-000**. As inscrições serão realizadas em dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00 horas.

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição. (inscrição gratuita)

2.2 Somente serão aceitas inscrições devidamente preenchidas, nos campos obrigatório, com clareza.

2.3 Os documentos solicitados para inscrição deverão ser entregues pessoalmente no referido local.

2.4 A validação da inscrição dar-se-á com a avaliação do preenchimento da inscrição e documentos em anexo exigidos no capítulo IV deste edital.

2.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.6 Após a conclusão da inscrição e entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.7 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.8 Em hipótese alguma serão recebidos, qualquer tipo de documento relacionado ao processo sem ser pessoalmente e ou por terceiros.

2.9 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para contratação.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico:
<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>

CAPÍTULO III – REQUISITOS MÍNIMOS

Cuidador Social	<p>3.1.1 Formação mínima: Ensino Médio Completo;</p> <p>3.1.2 Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;</p> <p>3.1.3 Experiência e/ou vivência: Experiência mínima com crianças e adolescentes (de no mínimo 1 (um) ano <u>comprovada</u> mediante documento autenticado);</p> <p>3.1.4 Não ter dependência de nenhuma substância psicoativa.</p> <p>3.1.5 Desejável CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mínimo B, no entretanto, se o candidato não possuir a CNH poderá realizar a sua inscrição sem impedimentos, e não será caráter eliminatório.</p>
Cozinheiro	<p>3.2.1 Formação mínima: Ensino Fundamental Completo;</p> <p>3.2.2 Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;</p> <p>3.2.3 Experiência e/ou vivência: Experiência mínima com cozinha coletiva (de no mínimo 1 (um) ano <u>comprovada</u> mediante documento autenticado);</p> <p>3.2.4 Não ter dependência de nenhuma substância psicoativa.</p>
Serviços Gerais	<p>3.3.1 Formação mínima: Ensino Fundamental Completo;</p> <p>3.3.2 Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;</p> <p>3.3.3 Experiência e/ou vivência: Experiência mínima com serviços de limpeza coletiva (de no mínimo 1 (um) ano <u>comprovada</u> mediante documento autenticado);</p> <p>3.3.4 Não ter dependência de nenhuma substância psicoativa.</p>

DAS ATRIBUIÇÕES

Cuidador Social

A Casa Lar seguirá as orientações da NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes, com as seguintes atribuições:

Recepcionar e acolher afetivamente a criança e/ou adolescente em sua chegada ao serviço respeitando sua crença, etnia e orientação sexual;

Executar atividades relacionadas com a rotina diária da criança e/ou adolescente: higiene pessoal, física, mental, proteção, bem como prover a alimentação necessária e a medicação prescrita pelo médico quando houver;

Propiciar relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;

Auxiliar à criança e/ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima, construção da identidade e autonomia;

Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

Realizar acompanhamento da criança e/ou adolescente nos serviços de: saúde (consultas médicas de rotina, eletivas e com especialistas, internações caso necessário, consultas odontológicas, vacinação); escola (levar e buscar a criança e/ou adolescente na rede de ensino, participar de reuniões, apresentações, festas e outros eventos); passeios; audiências no Ministério Público e Juízo da Vara da Infância e Juventude; audiências concentradas; além de outros serviços requeridos no cotidiano e sempre que solicitado;

Apoiar na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, conforme orientação e supervisão técnica;

Elaborar relatórios e documentos que se fizerem necessários, bem como manter registro atualizado das atividades desenvolvidas diariamente;

Colaborar na elaboração do plano individual de atendimento da criança e/ou adolescente e na elaboração do Projeto Político Pedagógico, estando apto a fornecer informações sempre que ocorrerem alterações;

Desenvolver oficinas educativas, bem como realizar atividades de: artes, lazer, cultura, recreativa, esportiva e lúdica de acordo com a faixa etária, construindo um cotidiano saudável;

Organizar o ambiente, sendo este compreendido como espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de forma a manter o ambiente sempre agradável;

Providenciar os cuidados necessários com a moradia, como a organização e limpeza do ambiente, através de atividades diárias de: limpeza de todo ambiente interno e externo, lavar, colocar para secar, passar e guardar as roupas individuais da criança e/ou adolescente e/ou de uso coletivo (como roupas de cama, mesa e banho); limpar calçados, brinquedos e outros pertences individuais e/ou de uso coletivo; preparar refeições, que compreende desde o planejamento dos ingredientes, até seu preparo final, inclusive servir às crianças e/ou adolescentes;

Controlar os estoques de material de expediente, material escolar; de gêneros alimentícios, de limpeza, de gás e outros necessários;

Atender às orientações fornecidas pela Coordenação, bem como cumprir regras e normas do serviço, atuando em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais;

Zelar pelo patrimônio, mediante vistoria das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de risco e desperdício.

Cozinheiro

A unidade contará com merendeiras/cozinheira que terão as seguintes atribuições:

Acolher e tratar efetivamente as crianças/adolescentes;

Preparar as refeições com higiene, qualidade, organização de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista;

Ter higiene no preparo da comida, (usar touca, luva, avental), zelando pelos pertences da cozinha como um todo;

Cada turno de serviço deve preparar os alimentos e fazer a limpeza da cozinha e deixá-la em ordem para o próximo turno;

Elaborar lista de itens/alimentícios necessários para preparo das refeições, entregando à Coordenação para providenciá-los;

Receber e armazenar os alimentos;

Organizar e manter limpa a despensa, onde ficarão guardados os alimentos, devendo ser fechados com chave;

Realizar o controle de validade dos alimentos e demais produtos, devendo os vencidos serem retirado e comunicado a Coordenação;

Executar atividades de higienização da cozinha, equipamentos e utensílios;

Manter a higiene pessoal (cabelos, mãos, unhas, roupas, sapatos);

Reaproveitar alimentos;

Orientar e evitar sobre o desperdício de alimentos;

Comunicar a Coordenação quaisquer danos a equipamentos e utensílios, solicitando os reparos necessários;

Orientar e supervisionar os adolescentes a lavar e guardar a louça, conforme cronograma estabelecido pela Equipe Técnica;

Solicitar a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário em tempo menor, a dedetização dos ambientes (cozinha e despensa) dos alimentos;

Monitorar e comunicar a Coordenação intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

Quando identificar crianças/adolescentes com patologias e deficiências associadas à nutrição, informar a Coordenação a fim de propiciar atendimento nutricional adequado.

Serviços Gerais

A unidade contará com auxiliar de serviços gerais com as seguintes atribuições:

Acolher, respeitar e tratar efetivamente as crianças/adolescentes;

Limpar os ambientes da casa, banheiros, mobília, paredes, vidros, janelas, calçadas, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação;

- Manter em bom estado de higiene e conservação de todas as dependências internas e externas, comunicando a Coordenação quaisquer danos ocorridos ou apresentados;
- Manter os panos utilizados na limpeza, limpos e guardados separadamente dos utensílios da casa;
- Manter os materiais de higiene e limpeza guardados e local apropriado, evitando acidentes domésticos;
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e utensílios. Quando apresentarem defeitos comunicar a Coordenação;
- Informar a necessidade de compra de produtos de limpeza para a Coordenação
- Ensinar e supervisionar os adolescentes na limpeza dos ambientes internos e externos;
- Cuidar do acondicionamento e destino do lixo.
- Fazer esterilização dos berços, camas e colchões diariamente;
- Trocar uma vez por semana as roupas de cama, edredons, colchas das crianças/adolescentes e lavar, ou quando se fizer necessário;
- Lavar as roupas das crianças/adolescentes e da casa. Esterilizar quando se fizer necessário;
- Lavar separadamente com delicadeza e cuidados necessários as roupas do recém nascido;
- Passar e dobrar as roupas entregando-as para os(as) cuidadores(as) guardá-las em seus devidos lugares;
- Lavar os calçados das crianças;
- Ensinar e supervisionar os adolescentes na lavagem de seus calçados e roupas íntimas;
- Manter os uniformes escolares sempre lavados e passados diariamente;

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.

4.2 Prova de títulos e avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório;

4.2.1 Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) RG ou Documento Oficial com foto;
- c) CPF ou documento que contenha a numeração;
- d) Declaração devidamente assinada, conforme ANEXO II;
- e) Certidão de antecedentes criminais expedido pela Comarca de Marilândia do Sul;
- f) Comprovante de Conclusão ou Diploma do ensino médio para o cargo **Cuidador Social**.

g) Curso de aperfeiçoamento na área

h) Diploma de conclusão de nível superior na área. (se possuir)

Cargo	FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
Cuidador Social	Nível Médio Completo.
Cozinheiro	Nível Fundamental Completo
Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo

g) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho, mediante documento autenticado.

4.2.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos no item 4.2.1, conforme a função pretendida, não terá seu currículo analisado e estará automaticamente eliminado.

4.3 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter CLASSIFICATÓRIO para **Cuidador Social**.

4.3.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular: Os candidatos ao Cargo de **Cuidador Social** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Ensino Médio Completo	10 pontos
Formação de Docentes ou Pedagogia	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área	10 pontos
Curso Superior em área afim	10 pontos

Pontuação Máxima item 1 - 40 PONTOS

4.3.2 Os documentos correspondentes a comprovação de títulos, deverão ser apresentados no ato da inscrição.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.4 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da Secretaria de Assistência Social.

4.5 Para comprovação do currículo o candidato deverá anexar, juntamente com os demais documentos, uma das opções elencadas no item 4.7.

4.6 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição dar-se-á presencialmente no ato da inscrição.

4.7 Para comprovação de experiência profissional, poderão anexar:

- a) Cópia legível da folha de identificação da Carteira de Trabalho;
- b) Cópia legível dos Contratos/Vínculos de trabalho na área de atuação da função;
- c) Declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim de contrato e informação de forma idônea da realização de trabalho, mediante documento autenticado.

4.7.1 Para os contratos/vínculos que se encontram em aberto, ou seja, sem data de saída, o candidato deverá anexar declaração, emitida, datada e assinada pelo contratante, informando que o contrato/vínculo continua ativo até a presente data, sob pena de não ser computado o período para experiência profissional.

4.7.2 Para a experiência profissional, é considerado ano de atuação o período de 12 meses de experiência independentemente da quantidade de vínculos no período.

4.7.3 Para a experiência profissional, **serão computados os vínculos com no mínimo 03 meses de duração.**

4.7.4 Para a função de Cuidador Social, serão computados como experiência os vínculos registrados como “Cuidador Social”, “Auxiliar de cuidador”, “Professor”, “Estagiário da área da educação” e “Babá”.

4.7.4.1 Não serão aceitas declaração verbal de experiência de cuidados com filhos, netos ou qualquer nível de parentesco.

4.7.5 A avaliação da experiência profissional dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.7.6 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (vínculos iguais ou superiores a 03 meses de atuação)	
Experiência comprovada com crianças e/ou adolescentes. (exceto item 4.7.4.1)	1 pontos por mês de atuação (Mínimo 03 meses / máximo 05 anos) 60 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA ITEM 2	60 PONTOS

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação preliminar do candidato, para Cadastro de Reserva, dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

5.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular (Qualificação Profissional e Experiência Profissional) e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação. (ANEXO III).

5.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

5.4 Na classificação, entre candidatos com igual de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2023.

5.5 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, no ato da inscrição presencial, Comprovante de Inscrição, Ficha de Pontuação e a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular (Cuidador Social) no prazo estipulado neste edital;
- d) Apresentar cópias ilegíveis;
- e) Apresentar documentação incompleta;

CAPÍTULO VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificados de imediato pessoas que foram demitidas de empregos por processo administrativo e/ou justa causa por conduta imprópria no desempenhar de suas funções, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social. (ANEXO II).

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso quanto à:

- a) Divulgação do Resultado das Inscrições;
- b) Divulgação do Resultado Preliminar;
- c) Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;
- d) Pontuação obtida na Experiência Profissional.

7.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio devidamente preenchido e expostas as razões do recurso, conforme ANEXO IV, encaminhado no e-mail: assistenciasocial@mauadaserra.pr.gov.br do dia 08/09 ao dia 09/09/2025.

7.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação, conforme cronograma.

7.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

7.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.1.6 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

7.1.7 O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Mauá da Serra na internet <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>

CAPÍTULO VII - DAS CONTRATAÇÕES

8.1 O candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto

deste Edital reger-se-á pela Lei Municipal 971/2024, e subsidiariamente pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.2 As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, não havendo exclusividade para escolha de turno de trabalho.

8.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho do cargo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.

8.4 Publicada a convocação dos aprovados junto ao Diário Oficial do Município, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga imediatamente.

8.5 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação, pois este edital é para **cadastro de reserva**.

8.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

8.7 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à disposição classificatória subsequente, sem direito ao benefício ao final da lista.

8.8 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida deverá ajustar previamente com a chefia



imediate a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos.

8.9 A indicação do turno pretendido, não garante que o mesmo será atendido, ficando a convocação conforme demanda do contratante.

9 CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo objeto deste Edital será dois anos, não sendo prorrogável.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura de Mauá da Serra – Paraná, aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO LOPES

Prefeito do Municipal

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 005/2025 - CASA LAR

Nome do Candidato(a):		Data de Nascimento: __/__/____	
CPF:	RG:	Título Eleitor:	
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Endereço Completo:		Cidade:	UF:
Telefone Contato:	Email:		
Candidato(a) à VAGA DE:	Turno de Preferência: (vide edital) <input type="checkbox"/> DIURNO <input type="checkbox"/> NOTURNO	Número da Inscrição (uso interno)	

DECLARO, que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 005/2025 e aceito expressamente suas normas.

Por serem verdadeiras as declarações e as informações prestadas acima, firmo o presente.

Mauá da Serra – Paraná, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____
DECLARO para todos os fins legais, que não fui demitido (a) de emprego por processo administrativo e/ou justa causa por conduta imprópria no desempenho de minhas funções, especialmente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Mauá da Serra, PR, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO III

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
CARGO DE CUIDADOR SOCIAL	
Ensino Médio Completo	10 pontos
Formação de Docentes ou Pedagogia	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área	10 pontos
Curso Superior na área	10 pontos
Pontuação máxima item 1	40 PONTOS
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (vínculos superiores a 03 meses de atuação)	
Experiência comprovada na função pretendida	1 ponto por mês de atuação : (mínimo 03 meses / máximo 05 anos) 60 pontos
Pontuação máxima item 1	60 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA ITEM 1 E 2)	100 PONTOS



OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
CARGO DE COZINHEIRO	
Ensino Fundamental Completo	10 pontos
Ensino Médio Completo	10 pontos
Formação técnica ou superior	10 pontos
Pontuação máxima item 1	30 PONTOS
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (vínculos superiores a 03 meses de atuação)	
Experiência comprovada na função pretendida	10 pontos por ANO de atuação : (mínimo 1 ANO / máximo 05 anos) 50 pontos
Pontuação máxima item 1	50 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA ITEM 1 E 2)	80 PONTOS

OBJETO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
CARGO DE SERVIÇOS GERAIS	
Ensino Fundamental Completo	10 pontos
Ensino Médio Completo	10 pontos
Formação técnica ou superior	10 pontos
Pontuação máxima item 1	30 PONTOS
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (vínculos superiores a 03 meses de atuação)	
Experiência comprovada na função pretendida	10 pontos por ANO de atuação : (mínimo 1 ANO / máximo 05 anos) 50 pontos
Pontuação máxima item 1	50 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (SOMA ITEM 1 E 2)	80 PONTOS



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 04/2025

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Paraná

NUMERO DA INSCRIÇÃO			
Nome do Candidato(a):		Data de Nascimento: ____/____/____	
CPF:	RG:	Título Eleitor:	
Endereço Completo:		Cidade:	UF:
Telefone Contato		Email:	
Candidato(a) à VAGA DE:		Turno de Preferência: (vide Edital) <input type="checkbox"/> DIURNO <input type="checkbox"/> NOTURNO	
TIPO DE RECURSO:			
DESCREVA O RECURSO:			

Mauá da Serra, Pr ____/____/____

Nome e Assinatura do Candidato



ANEXO V

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 006/2025**

Ordem	Evento	Data Prevista
01	Publicação da Lei Municipal 971/2024, que autoriza abertura do PSS	28/03/2024
02	Publicação da Portaria que institui a Comissão do PSS	25/08/2025
03	Publicação do Edital do PSS	25/08/2025
04	Período de Inscrições - Contendo a comprovação de escolaridade / experiência	26/08/2025 A 02/09/2025
05	Publicação da Homologação das Inscrições	03/09/2025
06	Publicação do Resultado Preliminar da Classificação dos Candidatos	05/09/2025
07	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	08/09/2025 A 09/09/2025
08	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	10/09/2025
09	Publicação do Resultado Final	11/09/2025

***Cronograma sujeito a alterações em aviso prévio. Deverá o candidato acompanhar através do Diário Oficial do Município.**



ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO DO RECEBIMENTO
Nome do Candidato(a):		Data de Nascimento: ____/____/____
Candidato(a) à VAGA DE:		Turno de Preferência: (vide Edital) <input type="checkbox"/> DIURNO <input type="checkbox"/> NOTURNO
CERTIFICO QUE O CANDIDADO ACIMA QUALIFICADO PROTOCOLOU INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, E ESTA CONCORRENDO AS VAGAS DISPONÍVEIS, PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA CASA LAR SÃO BENTO, CONFORME DATA E HORA RECEBIDA.		

Via Candidato

**Assinatura do responsável pelo
recebimento da inscrição**

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO DO RECEBIMENTO
Nome do Candidato(a):		Data de Nascimento: ____/____/____
Candidato(a) à VAGA DE:		Turno de Preferência: (vide Edital) <input type="checkbox"/> DIURNO <input type="checkbox"/> NOTURNO
CERTIFICO QUE O CANDIDADO ACIMA QUALIFICADO PROTOCOLOU INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, E ESTA CONCORRENDO AS VAGAS DISPONÍVEIS, PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA CASA LAR SÃO BENTO, CONFORME DATA E HORA RECEBIDA.		

Via Comissão

**Assinatura do responsável pelo
recebimento da inscrição**